



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTUTURA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 23076.109021/2023-53

1. OBJETO

1.1 Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco – campi Recife, Vitória e Agreste, nos termos apresentados no Termo de Referência 3/2024 e seus anexos.

2. BENEFICIÁRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Empresa: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CNPJ: 09.769.035/0001-64

Endereço: Av. Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-905.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Nos termos do Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justificativa da Necessidade da Contratação:

4.1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de se manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas dependências da UFPE, atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades acadêmicas e administrativas.

4.1.2 A UFPE, além dos discentes, docentes, técnicos-administrativos e trabalhadores terceirizados, recebe diariamente um grande número de visitantes em suas instalações, que demandam em suas atividades e/ou rotinas a constante oferta de água e esgotamento sanitário.

4.1.3 Atualmente, o sistema de abastecimento de água do Campus Recife da UFPE é alimentado principalmente pelas águas captadas de seis poços artesianos e tratadas na Estação de Tratamento de Água (ETA) da UFPE. Esse sistema próprio corresponde a cerca de 80% do consumo de água do Campus Recife.

4.1.4 De acordo com a portaria GM/MS nº 888 do dia 04 de maio de 2021, compete ao responsável pelo sistema de abastecimento d'água o fornecimento de água própria de qualidade para o consumo humano, devendo exercer o controle da qualidade da água, garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da ABNT e das demais normas pertinentes, além de manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída nos termos desta portaria. Nesse sentido, a UFPE mantém contrato com empresa especializada para a manutenção dos serviços prestados na estação de tratamento de água (ETA) da UFPE, visando abastecimento adequado do Campus Recife.

4.1.5 No entanto, por questões técnicas relativas à: (i) necessidade de abastecimento de água e coleta de esgoto das edificações da UFPE localizadas nas cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão; (ii) localização descentralizada de algumas edificações do campus Recife; e (iii) problemas de abastecimento pontuais que inviabilizam o fornecimento da água proveniente da ETA para algumas unidades prediais do campus Recife, há necessidade de complementação de fornecimento de água potável e coleta de esgoto através de concessionária.

4.1.6 Acerca o manejo do esgotamento sanitário, a Resolução do CONAMA Nº 430/2011 versa sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores. O campus Recife da UFPE possui algumas edificações ligadas à rede de esgoto pública, que é um sistema fechado e operado no Estado de Pernambuco pela COMPESA.

4.1.7 Nas edificações não atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário gerido pela concessionária, são utilizadas fossas sépticas como instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros. Nesse contexto, a UFPE mantém contrato de esgotamento de tais instalações, a fim de evitar vazamentos que comprometam a boa utilização do edifício, além de causar perigo à saúde. Para além dessa necessidade, recentemente a UFPE tem buscado adotar tecnologias mais adequadas, como a construção de fossas sépticas com filtros anaeróbicos, e ainda, há a previsão de funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no campus Recife, que irá realizar o tratamento dos esgotos sanitários oriundos de algumas edificações. Já no campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco (CAA/UFPE), os esgotos que provêm das unidades prediais do campus são direcionadas à ETE do CAA/UFPE, que é composta por filtros anaeróbios seguidos por uma lagoa facultativa.

4.1.8 Quantos aos aspectos legais, a contratação se faz necessária em atendimento às normas legais no âmbito federal, estadual e municipal, como Lei Federal 11.445/2007 que estabelece as Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico; e Decreto Estadual 18.251/1994 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos em Pernambuco, bem como nas demais normas complementares específicas.

4.2 Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inc. I, Lei 14.133/21:

4.2.1 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA possui monopólio na prestação do serviço público no estado de Pernambuco, inexistindo outra entidade autorizada a fornecer esse tipo de serviço.

4.2.2 A COMPESA foi constituída pela Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, e tem por objeto realizar a prestação de serviços de saneamento básico e atividades relacionadas à preservação e ao aproveitamento de recursos hídricos no Estado de Pernambuco (Acrescido pelo art. 1º da Lei 17.349, de 13 de julho de 2021). A COMPESA está vinculada ao Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento. É uma organização dotada de personalidade jurídica de direito privado, tendo o Estado como seu maior acionista.

4.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

4.3.1 O Plano Estratégico Institucional da UFPE - 2013-2027, em sua página 05 nos informa que:

Atenção especial vem sendo dada à manutenção das infraestruturas da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros [...].

4.3.2 Já o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE 2019-20231, nas suas páginas 99 e 100, diz que:

Sabendo da importância que o tema meio ambiente tem para o país e o planeta, a UFPE tem buscado promover ações e programas concretos com a sua comunidade local e seu entorno com o intuito de preservar o meio ambiente. A UFPE vem sistematicamente estimulando ações e implantando mudanças em seus processos de gestão relacionados ao meio ambiente com vistas a tornar o seu entorno mais auto sustentável. [...] A DGA promove, entre outras, as seguintes ações: Promove a inserção da Universidade nos padrões necessários de sustentabilidade; Realiza ações e campanhas de educação ambiental; Fiscaliza a gestão de contratos ligados à Gestão Ambiental; Planeja sistemas de captação, tratamento e distribuição de águas.

4.3.3 Portanto, o objeto referenciado no ETP (doc. 39 dos autos) está plenamente alinhado com o Plano Estratégico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE, pois permitem de forma integral as iniciativas para garantia do saneamento básico da UFPE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor da contratação é de R\$ 2.621.738,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

5.2 Dados orçamentários relativos à despesa:

I) Gestão/Unidade: 15233/153095

II) Fonte de Recursos: Tesouro/ Próprio

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco

IV) Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: deverá ser classificado após a emissão do Contrato

5.3 Os recursos para atender esta despesa serão alocados na Superintendência de Infraestrutura.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.621.738,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

6.1.1. O valor da contratação foi estimado ao considerar o custo mensal médio de 2024, acrescidos da taxa de crescimento de 33%, observada no consumo médio anual de 2023 para 2024. O valor mensal estimado para o ano de 2025 foi de R\$ 218.478,18 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

6.1.1.1. O custo estimado anual da contratação, conforme calculado no Anexo I do ETP, portanto, é de R\$ 2.621.738,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia à autorização da INEXIGIBILIDADE e contratação da beneficiária, para fins de habilitação da mesma, foi consultado aos seguintes cadastros:

7.2 SICAF, devendo a beneficiária estar nele regularmente cadastrada e em situação regular perante à Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista, Receita Municipal (doc. 59);

7.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (doc. 59);

7.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (doc. 59);

7.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (doc. 59);

7.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (doc. 59);

7.7 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN (doc. 59);

7.8. A beneficiária também apresentou:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (doc. 59);

7.9. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação ativa (doc. 59);

7.10. Restando assim HABILITADO o fornecedor selecionado, conforme Parecer de Habilitação (doc. 60 dos autos).

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a RATIFICAÇÃO do presente Ato, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral Federal, será firmado o contrato de adesão.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Conforme previsto no Termo de referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Conforme previsto no Termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1 As OBRIGAÇÕES DA UFPE são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

13.1 Diante do disposto neste instrumento e no Termo de Referência (doc. 42 dos autos), DECLARO a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ: 09.769.035/0001-64, para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco – campi Recife, Vitória e Agreste, conforme justificativas expostas.

13.2 Assim como, solicitamos a V.Sa. Senhoria, a AUTORIZAÇÃO do procedimento de contratação e a RATIFICAÇÃO do presente Ato, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral Federal.

Recife, 05 de novembro de 2024.

LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO
Superintendente de Infraestrutura

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco



Emitido em 05/11/2024

TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024 - CAF SINFRA (11.97.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:36)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 16:06)

LIELIO BEZERRA BRANDAO

SUPERINTENDENTE

SINFRA (11.01.37)

Matrícula: ###103#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação:
f650cbd431